



Gerenciamento Total da Informação

Rua Carlos Von Koseritz, 456 - Higienópolis - Porto Alegre RS - CEP 90.540-030
Fone: (51) 3337-0061 Fax: (51)3343-3430- Celulares: (051) 9979-5293 / 9969-1018
E-mail : powerimg@powerbrasil.com.br Site: www.powerbrasil.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS

“Controle público eficiente; Garantia dos ingressos da comunidade”

Boletim n.º 123/96 – Seção 1

O Tribunal de contas do estado, reunido em sessão plenária, ao apreciar e julgar matéria administrativa, aprovou as seguintes resoluções.

Tribunal pleno – 5º sessão – 04-03-98

PROCESSO N.º 8510-0200/97-3- Projeto de resolução que altera dispositivos do Regimento Interno Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado através da resolução n.º 460/96. O Tribunal Pleno, à unanimidade, acolhendo o Voto do Senhor Conselheiro- relator pelas razões e fundamentos expostos as folhas 06, decide aprovar a resolução sob n.º 498.

Resolução n.º 498/98

Altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado através da Resolução nº 460/96.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, do uso de suas atribuições constitucionais e legais- artigos 71 e 96 da Constituição Federal, artigo 71 da Constituição do Estado e o artigo 22, inciso 1, da lei n.º 6. n.º 850/74 e considerando o contido no Processo n.º 4323-0 200/96/0.

RESOLVE;

Art.1º- refoga o parágrafo 3º do artigo 72, remunerando-se por conseguinte, o Parágrafo 4º para parágrafo3º, e acrescenta um parágrafo único ao artigo 101 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado através com a seguinte redação:

“Artigo 101- (.....)

“Parágrafo único- Os processos relativos às prestações e tomadas de contas, bem como os relativos às tomadas de contas especiais, além dos processos de auditorias, inspeções e recursos a seus referentes, após o trânsito em julgado da respectiva decisão, permanecendo no Tribunal, enquanto não arquivados no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos.”

Art. 2º- revoga o parágrafo único do artigo 151 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução n.º 460/96, e acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:



Gerenciamento Total da Informação

Rua Carlos Von Koseritz, 456 - Higienópolis - Porto Alegre RS - CEP 90.540-030
Fone: (51) 3337-0061 Fax: (51)3343-3430- Celulares: (051) 9979-5293 / 9969-1018
E-mail : powerimg@powerbrasil.com.br Site: www.powerbrasil.com.br

Artigo 157- (.....)

Parágrafo 1º- O pedido de revisão, interposto contra decisão proferida em processo já digitalizado, será instruído com cópias extraídas do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos”.

Parágrafo 2º- O pedido de revisão interposto contra decisão proferida em processo ainda não digitalizado, será instruído com cópias extraídas do processo original.

Parágrafo 3º- as cópias a que se referem os parágrafos 1º e 2º deverão conter carimbo com a expressão “confere com o original”.

Parágrafo 4º- A extração de cópias e a aposição de carimbo, de que tratam os parágrafos anteriores sendo realizadas por servidores designados mediante Portaria do Presidente”.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.
